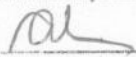




Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N°	2051
Em	26/03/13
	
Responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 21 de março de 2013.

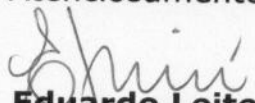
MENSAGEM Nº 006/2013.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-26-Mar-2013-13:25-000051-1/2

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores pelo Regime Administrativo da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse, para os cargos que seguem:

EMPREGO	Código	Lotação	Vagas
Educador Social	GA-02	SJSS	14
Auxiliares de Serviços Gerais I	GA-03	SQA	02
Auxiliares de Serviços Gerais I	GA-03	SJSS	10
Auxiliares de Serviços Gerais I	GA-03	SGAF	01
Eletricista	OOP-10.04.04	SOSU	04
Eletricista	OOP-10.04.04	SDR	02
Servente	SGA-07.04.01	SECULT	01
Servente	SGA-07.04.01	PGM	01
Servente	SGA-07.04.01	SGU	02
Mecânico	OOP-10.11.04	SGAF	08
Operador de Máquinas	OOP-10.13.05	SOSU	04
Operador de Máquinas	OOP-10.13.05	SDR	04
Operador de Máquinas	OOP-10.13.05	SOSU	02
		TOTAL	55

Art. 3º A remuneração, atribuições, carga horária e demais características dos contratados com base nesta Lei, corresponderão àquelas previstas no quadro de pessoal celetista do Município, para a referida categoria, fixado o valor inicial da carreira como base da contratação, Anexo da Lei Municipal 3.115 de 1988 e alterações posteriores.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

[Assinatura]

Art. 5º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de março de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade da não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

No Art. 2º Apresentam-se os contratos necessários até que, por Lei, sejam ampliadas vagas no Quadro de Servidores do Município, com a realização de novo Concurso Público e sejam licitadas as contratações de serviços por empresas terceirizadas. Abaixo, as justificativas apresentadas pelas Secretarias:

SECRETARIA DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA – SJSS

A SJSS é responsável pela manutenção de 12 (doze) abrigos e Casas Lar que acolhem de crianças e adolescentes em estado de drogadição, moradores de rua, além dos 06 (seis) ASEMAS (com 110 crianças).

Abrangendo um universo médio, de 247 (duzentos e quarenta e sete) usuários e funcionários 24 horas, a necessidade de educadores sociais, para os Abrigos e Casas Lar é urgente e imperiosa;

Soma-se a isto a gravidez de algumas funcionárias, licença de saúde de outras (compreensível pelo excesso de trabalho), hospitalização de crianças e idosos e um número excessivo de crianças nos Abrigos – exemplo: Casa das Meninas I com o dobro da lotação de Casa dos Meninos da Barão de Santa Tecla onde, dos 18 (dezoito), 08 (oitos) tem transtornos mentais).

Estes fatos, por si só, justificam o número de horas extras até o mês de dezembro/2012, pois essas Casas e Abrigos, por suas peculiaridades, necessitam de funcionários aos finais de semana e feriados.

Atualmente, contamos nas casas e Abrigos mais problemáticos, com apenas 02 (dois) educadores sociais por turno, o que é muito pouco pela quantidade das crianças e um desgaste físico e emocional para os funcionários.

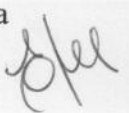
Como uma casa normal, a higiene, a limpeza, o banho, a lavagem de toda a roupa, a comida, têm que ser feita. Tendo poucas auxiliares de serviços gerais, esse trabalho, às vezes, é desempenhando por uma educadora, a qual é obrigada a deixar as suas atividades com crianças para fazer esse serviço. Daí, a urgência na contratação de mais educadores e auxiliares de serviços gerais, para esta Secretaria, que é diferenciada, pois tem todos os seus usuários sob medida protetiva.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SGAF

Em virtude da ausência de Concurso Público para o cargo Mecânico no Município, o quadro atual é de 01 (um) profissional no quadro do Departamento de Viaturas e Oficinas para uma frota aproximada de 500 veículos, logo a necessidade da contratação por tempo temporário, para atender esta imensa demanda e em principal a veículos pesados que foram adquiridos nos últimos anos pelo Município e precisam de manutenção com bastante frequência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SOSU

Atualmente possui no quadro funcional apenas 04 (quatro) eletricitas (servidores de carreira). Temos 02 (dois) caminhões para atendimento nos três turnos de trabalho e mais uma caminhonete para serviços extras, tais como praças, parques, etc.



Portanto nossa necessidade atual, considerando férias, doença, etc, seria entre 08 a 10 eletricitas. A contratação de 04 (quatro) eletricitas viria a suprir nossa carência atualmente.

Considerando que foram oferecidas 10 (dez) vagas em concurso e foram aprovados somente 07 (sete). Estando lotados em nossa Secretaria hoje 04 (quatro) patrolas e 02 (duas) Retro-escavadeiras. No quadro de pessoal temos apenas 01 (um) operador (servidor de carreira) e 01 (um) que é emprestado pelo SANEP. Portanto nossa necessidade atual é de no mínimo 04 (quatro) operadores, tendo em vista a devolução do servidor SANEP.

SECULT/PGM/SQA

Por não possuir nenhuma destas vagas lotada nesta Secretaria e a necessidade urgente de serventes e Auxiliares de Serviços Gerais para execução da manutenção e limpeza destas Secretarias e PGM.

SECRETARIA DE GESTÃO E MOBILIDADE URBANA – SGMU

O Centro Administrativo possui aproximadamente 3.600 m2 de área construída. Atualmente trabalhamos com 03 (três) serventes para limpeza de todo o espaço físico. Atendemos 05 Secretarias e a UGP. Já estivemos trabalhando com 09 (nove) serventes com contrato administrativos.

Assim, como bem demonstrado, percebemos que a situação é critica, pois a demanda permanece, mais o número de funcionários é menos que tínhamos a 01 (um) ano atrás.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

A demanda de eletricista na zona rural é muito grande e, portanto a necessidade de mais 02 (dois) eletricista em caráter emergencial para dar um atendimento mais digno a nossa colônia, uma vez que dispomos em nosso quadro funcional de apenas 04 (quatro) servidores nesta função.

Operador de Máquina: Foram oferecidos 10 (dez) vagas em concurso e foram aprovados somente 07 (sete). Temos uma demanda muito grande e nos falta operadores, logo a premente necessidade de contratar temporariamente para atender nossas necessidades urgentes de no mínimo mais 02 (dois) operadores de máquina.

Spel